SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 232, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Ementa: Designa o empregado **MARCELO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula 0456, fiscal do Contrato Administrativo nº **011/2017**, firmado entre o Confea e a Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A (CF-0237/2017).**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **011/2017,** firmada entre o Confea e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, na data de 20 de maio de 2017, com o valor global de **R$ 62.849,08 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**;

Considerando que a Gerência de Infraestrutura – GIE indicou o empregado Marcelo Vasconcelos de Oliveira, matrícula 0456, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº **011/2017,** e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o empregado **MARCELO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,** matrícula **0456**, para ser Fiscal do Contrato nº **011/2017**, firmado entre o Confea e a Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A** e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, a partir de 17 de agosto de 2017 até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Art. 2º O fiscal deverá informar ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe os processos **CF-0237/2017** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria AD-Nº 125, de 25 de maio de 2017 e demais disposições em contrário

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de agosto de 2017.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

RECEBIDO EM 21 / 08 / 2017
Assinatura